PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089 , DE 2018.

Dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Resolução nº 45, de 20 de Novembro de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação;

Considerando a necessidade de regulação do transporte de estudantes residentes na zona rural e regularmente matriculados nas escolas da Rede Pública de nosso Município,

R E S O L V E:

1º - Instituir os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da escola, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2º - Para efeito desta Portaria considera-se veículo de transporte escolar aquele adquirido por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preço do F.N.D.E., sendo, no Município de Mogi Guaçu ônibus: veículo rodoviário automotor de passageiros especificado como ônibus escolar.

3º - O veículo a que se refere o item 2º desta Portaria é destinado para o ***uso exclusivo*** no transporte dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino e instituições de ensino superior, nos trajetos necessários para garantir: prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às unidades de ensino e, de forma subsidiária, e sem prejuízo aos estudantes da zona rural, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona urbana.

4º - O veículo a que se refere esta Portaria irá percorrer a distância máxima de 90 km/dia, devendo os estudantes, da sua residência ao ponto de embarque e desembarque, percorrer no máximo 500 metros.

Parágrafo Único – O trajeto a ser percorrido pelo veículo será do Distrito de Martinho Prado Júnior às seguintes unidades de ensino:

- Escola Estadual Luiz Martini
- CEGEP "Gov. Mário Covas"
- Colégio Integrado São Francisco
- Faculdade Municipal "Prof. Franco Montoro"
- SENAI de Mogi Guaçu
- UNISA – Polo Educacional de Mogi Guaçu
- Faculdades Integradas Maria Imaculada
- UNIMOGI
- SENAC de Mogi Guaçu

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

5º - Os estudantes autorizados para a utilização do veículo a que se refere esta Portaria são aqueles regularmente matriculados na rede pública de ensino e instituições de ensino superior, devidamente cadastrados na Administração Regional do Distrito de Martinho Prado Junior.

I – O motorista autorizado para a realização do transporte regulamentado por esta Portaria, deverá verificar em lista própria, a ser fornecida pela Administração Regional do Distrito de Martinho Prado Junior, os nomes dos estudantes cadastrados e aptos a utilizarem o transporte, sendo vedado o embarque de terceiros e o fornecimento de carona.

II – A Secretaria Municipal de Educação deverá prestar à Administração Regional do Distrito de Martinho Prado Júnior as informações necessárias para ser elaborada a lista dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, e, com relação aos demais, seu cadastro dependerá da comprovação documental da regularidade de matrícula nos demais estabelecimentos.

6º - Fica o Administrador Regional do Distrito de Martinho Prado Junior responsável pela verificação do cumprimento desta Portaria.

7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 01 de Agosto de 2018.

ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

JOÃO BATISTA MACHADO
RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO